

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº / 22

Institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano para doação e o incentivo para a doação de leite humano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o “Programa Amamentação Solidária”, destinado a conscientizar sobre a importância do aleitamento materno e do incentivo a doação de leite humano.

Art. 2º Serão distribuídos frascos para armazenamento de leite humano nos Bancos de Leite mantidos pelas unidades de saúde públicas do Município de São Paulo.

Art. 3º As doadoras de leite humano ficam dispensadas do pagamento de tarifa pela utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo durante o deslocamento para as unidades de saúde que recebam a doação.

Art. 4º Considera-se justificada a ausência do trabalho das doadoras de leite humano, durante o tempo de deslocamento até a unidade de saúde que receba a doação.

Art. 5º Fica instituído o “Selo Amigo da Amamentação”, destinado às entidades e empresas que empreenderem ações concretas a fim de cooperar com a amamentação e com a doação de leite no Município de São Paulo.

§ 1º O “Selo Amigo da Amamentação” deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

§ 2º Os detentores do “Selo Amigo da Amamentação” poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2022.

Bombeiro Major Palumbo

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo conscientizar sobre a importância da amamentação e para promover apoio aos Bancos de Leite da Cidade de São Paulo.

A produção excessiva de leite materno está entre os relatos mais frequentes de mamas cheias, feitas pelas doadoras de leite humano. As mamas ficam tão cheias de leite a ponto de a mãe sentir desconforto entre as mamadas. Neste caso, algumas mães optam por ajudar a salvar vidas com o leite não consumido pelo seu bebê.

No entanto, não é necessário ter uma produção demasiada de leite para se tornar doadora e não existe quantidade mínima para a doação. É importante lembrar que um litro de leite materno doado pode alimentar até 10 recém-nascidos por dia. A depender do peso do prematuro, um (1) ml já é o suficiente para nutri-lo cada vez que for alimentado.

Além disso, a produção de leite humano obedece à lei da demanda, ou seja, quanto mais leite é retirado (para doação ou sugado pelo seu bebê), mais leite é produzido.

Conforme recomendações do Ministério da Saúde¹, e da Organização Mundial da Saúde, dentre outros benefícios, a amamentação é importante para prevenir doenças como asma, diabetes e obesidade, além de ser relevante para desenvolvimento da face da criança, sua fala e respiração. A mãe com leite excedente pode doá-lo ao BLH. A diferença fundamental para a amamentação cruzada é que, no banco de leite humano, o leite doado passará por um processo de seleção e classificação, sendo pasteurizado e, por fim, sofrerá um controle de qualidade microbiológico. Deste modo, garante a isenção de qualquer possibilidade de transmissão de doenças e oferece ao bebê receptor um leite de qualidade certificada e segurança alimentar e nutricional.

Neste contexto, os Bancos de Leite são muito importantes para as unidades de saúde. De acordo com informações do Ministério da Saúde, a doação de leite materno é fundamental para ampliar as chances de recuperação de bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão

¹ <https://www.gov.br/saude>



internados em UTIs neonatais, além de proporcionar um desenvolvimento saudável por toda a vida².

Portanto, diante da importância do desenvolvimento de programas de incentivo à doação de leite humano, busco apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

²<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/banco-de-leite-humano>